



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

DIEEx Requisitório nº 7958-PMGu/5BdaCBld

EB: 64294.050905/2022-79

Ponta Grossa–PR, 08 de novembro de 2022.

Do Chefe do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: contratação de serviço

Anexo: – Aviso de Dispensa Eletrônica
– Documentação Exigida para Habilitação
– Documento de Formalização da Demanda
– Termo de Referência
– Relatório de Pesquisa de Preços
– Orçamento
– Declaração
– Carta
– Certidão Negativa
– Nota de Crédito

Solicito vossas providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seus anexos.

Fornecedor: MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA – CNPJ: 44.520.072/0001-35.

Item	Descrição	CATSERV	UND MEDIDA	QTD	Valor Un	Valor total
01	Kit para serviço de manutenção preventiva do equipamento BS-240, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	16314	SERVIÇO	01	3.396,20	3.396,20
02	Kit para serviço de manutenção preventivo do equipamento BC – 5380, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	16314	SERVIÇO	01	4.740,20	4.740,20
03	Manutenção preventiva do equipamento de Osmose Reversa Permution R00420, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	16314	SERVIÇO	01	1.409,20	1.409,20
TOTAL						9.545,60

a) A aquisição do objeto deste processo administrativo tem por finalidade manutenção preventiva de 01 (um) Analisador Hematológico BC-5380, 01 (um) Analisador Bioquímico BS-240, ambos da MINDRAY e 01 (um) Osmose Reversa PERMUTION R00420, todos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do PMGu.

b) Tipo de empenho: **ORDINÁRIO.**

c) Fiscal de contrato: PAOLA FERNANDA DE SOUZA ANCIUTTI – 2º Ten OFT.

PAOLA FERNANDA DE SOUZA ANCIUTTI – 2º Ten OFT

Responsável pela Requisição

ÉRICA MINARDI SABBÁ DE ALENCAR – Cap

Ch PMGu-PG

Visto/Ciente:

-Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

FRANCISCO GUILHERME DE SIQUEIRA – TC

Fisc Adm 5ª Bda C Bld

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a DISPENSA ELETRÔNICA no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Para fins de cumprimento aos dispositivos da lei No 14.133, de 1o de abril de 2021, empregar os recursos abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.33 / Subitem 20 – Manutenção e Conservação de Outros Equipamentos;
4. **Dispensa Eletrônica sem disputa, tendo em vista a exclusividade do serviço, conforme declaração em anexo.**

UG FAVORECIDA	NC	PTRes	PI	ND	UGR	FONTE PAGADORA
167233	2022NC427194	171497	D8SAFCTECON	339039	167505	0150270001

5. Publique-se.

NADSON COUTINHO SOARES – TC

OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ / 2022

NUP: 64294.051419/2022-78

Torna-se público que o Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: ____:____ às ____:____.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de manutenção preventiva de equipamento do laboratório do PMGu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	SI	Descrição	CATSERV	UND MEDIDA	QTD	Valor Un	Valor total
01	17	Kit para serviço de manutenção preventiva do equipamento BS-240, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	16314	SERVIÇO	01	3.396,20	3.396,20
02		Kit para serviço de manutenção preventivo do equipamento BC – 5380, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.				4.740,20	4.740,20
03		Manutenção preventiva do equipamento de Osmose Reversa Permutation R00420, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.				1.409,20	1.409,20

	TOTAL	9.545,60
--	-------	----------

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das __:__ h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ _____,00.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ / 2022
NUP: 64294.051419/2022-78**

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Registro ou inscrição da empresa na **ANVISA**, em plena validade;

5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ / 2022

NUP: 64294.051419/2022-78

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PMGU – LABORATÓRIO

Responsável pela Demanda: PAOLA FERNANDA DE SOUZA ANCIUTTI – 2º Ten

Número da Identidade: 051192917-6

E-mail: lac.pmgupg@gmail.com

Telefone: (42) 3226-6698

1. Identificação da aquisição

Contratação de serviço para manutenção preventiva de 01 (um) Analisador Hematológico BC-5380, 01 (um) Analisador Bioquímico BS-240, ambos da MINDRAY e 01 (um) Osmose Reversa PERMUTION R00420, todos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do PMGu.

Item	Especificação do objeto	Unidade medida	CATMAT	QTD MÁX
01	KIT PREVENTIVO BS-240 + HORAS SERVIÇO + PARECER TÉCNICO BS – 240 + DESLOCAMENTO EM KM RODADO ATÉ 400 KM +DIÁRIAS COM ESTADIA (HOTEL +ALIMENTAÇÃO)	16314	SERVIÇO	01
02	KIT PREVENTIVO BC – 5380 + HORAS SERVIÇO + PARECER TÉCNICO BC – 5380 +DESLOCAMENTO EM KM RODADO ATÉ 400 KM +DIÁRIAS COM ESTADIA (HOTEL +ALIMENTAÇÃO)	16314	SERVIÇO	01
03	MNT PREVENTIVA OSMOSE REVERSA PERMUTION R00420	16314	SERVIÇO	01

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. O PMGu em questão, ao empregar plenamente os Analisadores BS-240, BC-5380 e Osmose Reversa Permutation R00420, internaliza a execução dos exames para mais de cinco mil usuários do Sistema FuSEx, SAMMED, SAMEx e PASS. Gera economia significativa,

evitando o encaminhamento de exames laboratoriais para as Organizações Civil de Saúde (OCS) e com isto, diminui gastos com saúde e emprega devidamente os profissionais militares contratados para tal mister.

2.2. A manutenção preventiva desses equipamentos laboratoriais, deve ser realizada regularmente, por equipe treinada para garantir o desempenho confiável, evitando a indisponibilidade dos mesmos.

2.3. Dito isto, justifico a contratação de serviço deste processo administrativo, que tem por finalidade a manutenção preventiva dos equipamentos já citados, para mantê-los em boas condições de operação.

3. Justificativa da Quantidade:

3.1. A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica as quantidades a serem adquiridas em função de motivação para contratação de serviço.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

4.1. Planeja-se que a contratação do serviço, seja iniciada, no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	EDSON SCHIMANSKI – Cap	052596043-1	Laboratório	
Integrante requisitante	PAOLA FERNANDA DE SOUZA ANCIUTTI – 2º Ten OFT	051192917-6	Laboratório	

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função / Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Setor de Lotação	Ciência
Fiscal titular	PAOLA FERNANDA DE SOUZA ANCIUTTI – 2º Ten OFT	050.924.399-12	052596043-1	Laboratório	
Fiscal substituto	JUSTINI HNATIUK – 3º Sgt STT	061916849-83	051275277-5	Laboratório	

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

PAOLA FERNANDA DE SOUZA ANCIUTTI – 2º Ten OFT
Farmacêutica Responsável PMGu



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ /2022

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

NUP:64294.051419/2022-78

OM: Cmdo da 5ª Bda C Bld

Setor Requisitante: Laboratório

Responsável pela Demanda: 2º Ten ANCIUTTI

CPF: 050.924.399-12

E-mail: lac.pmgupg@gmail.com

Telefone: (042) 3226-6698

1. OBJETO:

Item	SI	Descrição	CATSERV	UND MEDIDA	QTD	Valor Un	Valor total
01	17	Kit para serviço de manutenção preventiva do equipamento BS-240,incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	16314	SERVIÇO	01	3.396,20	3.396,20
02		Kit para serviço de manutenção preventivo do equipamento BC – 5380, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.				4.740,20	4.740,20
03		Manutenção preventiva do equipamento de Osmose Reversa Permution R00420, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.				1.409,20	1.409,20
TOTAL							9.545,60

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE:

2.1. O PMGu em questão, ao empregar plenamente os Analisadores BS-240, BC-5380 e Osmose Reversa Permution R00420, internaliza a execução dos exames para mais de cinco mil usuários do Sistema FuSEx,

SAMMED, SAMEx e PASS. Gera economia significativa, evitando o encaminhamento de exames laboratoriais para as Organizações Civil de Saúde (OCS) e com isto, diminui gastos com saúde e emprega devidamente os profissionais militares contratados para tal mister.

2.2. A manutenção preventiva desses equipamentos laboratoriais, deve ser realizada regularmente, por equipe treinada para garantir o desempenho confiável, evitando a indisponibilidade dos mesmos.

2.3. Dito isto, justifico a contratação de serviço deste processo administrativo, que tem por finalidade a manutenção preventiva dos equipamentos já citados, para mantê-los em boas condições de operação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

31.1. A manutenção dos equipamentos serão realizados no **Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR**, localizado na Av. Gen. Aldo Bonde, 333 – Contorno, Ponta Grossa-PR, 84.060-170, no 3º Regimento de Carros de Combate, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade / ou empresa contratada está impedida de licitar com a administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, serviço com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. PAOLA FERNANDA DE SOUZA ANCIUTTI – 2º Ten OFT

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG FAVORECIDA	NC	PTRes	Pi	ND	UGR	FONTE PAGADORA
167233	2022NC427194	171497	D8SAFCTECON	339039	167505	0150270001



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA-PR

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Contratação de serviço por meio de Dispensa de Licitação para o Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld.

Item	SI	Descrição	CATSERV	UND MEDIDA	QTD	Valor Un	Valor total
01	17	Kit para serviço de manutenção preventiva do equipamento BS-240,incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	16314	SERVIÇO	01	3.396,20	3.396,20
02		Kit para serviço de manutenção preventivo do equipamento BC – 5380, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	16314	SERVIÇO	01	4.740,20	4.740,20
03		Manutenção preventiva do equipamento de Osmose Reversa Permutation R00420, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	16314	SERVIÇO	01	1.409,20	1.409,20
TOTAL							9.545,60

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:**

Setembro de 2022.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra

3.1. Tendo em vista que a empresa **MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA – CNPJ: 44.520.072/0001-35**, tem a exclusividade para fornecer a assistência nos equipamentos MINDRAY, conforme declaração ou carta em anexo, motivo pelo qual foi apresentado apenas um orçamento.

3.2. Os valores de referência foram extraídos através do Inciso IV.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021–SEGES/ME:

() I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

– Não utilizado.

() II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

– Não utilizado.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

– Não utilizado.

(X) IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

– Utilizado 01 orçamento com o menor valor para Dispensa de Licitação;

EMPRESA	TELEFONE	CNPJ
MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA	(41) 3073-1512	44.520.072/0001-35

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, como fonte de consulta através do relatório do painel de preços para Dispensa de Licitação, foram realizados orçamentos para o valor de referência através do **Inciso IV**:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	1º ORÇAMENTO	2º ORÇAMENTO	3º ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Kit para serviço de manutenção preventiva do equipamento BS-240,incluídos custos de estadia e transporte de equipe.	UN	01	3.396,20	*	*	3.396,20	3.396,20
Kit para serviço de manutenção preventivo do equipamento BC – 5380, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.			4.740,20	*	*	4.740,20	4.740,20
Manutenção preventiva do equipamento de Osmose Reversa Permution R00420, incluídos custos de estadia e transporte de equipe.			1.409,20	*	*	1.409,20	1.409,20

Valor Total de Referência	*
Valor total da Dispensa de Licitação	9.545,60

Desta feita, a aquisição referente ao DIEx nº 7958-PMGu/5BdaCBId EB: 64294.051419/2022-78, de 8 de novembro de 2022, refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. Anexos:

A documentação comprobatória contendo folhas que compõem a pesquisa de preços padronizado, segue anexa a este relatório.

Elaborado por: PAOLA FERNANDA DE SOUZA ANCIUTTI – 2º Ten OFT

Dados do Cliente

Cliente: 403 - COMANDO DA 5A BRIGADA DE CAVALARIA
BLINDADA COMANDO DA 5A BRIGADA DE
CAVALARIA BLINDADA Telephone: 42-3225-2477

Logradouro: PRAÇA MAL FLORIANO PEIXOTO, 149 - CENTRO -
PONTA GROSSA - PR E-mail: lac.pmgupg@gmail.com

Itens da cotação

Item	Descrição	Tipo/Local	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	01.00017 KIT PREVENTIVO BS-240 - Mindray	Venda Geral	1	1.575,00	1.575,00
2	KIT PREVENTIVO BC 5380 - Mindray	Venda Geral	1	2.865,00	2.865,00
05.00086 Hora Serviço Mindray - Hematologia BC - 5380					
Descrição: O número de horas será o tempo gasto para a realização do serviço; o número de horas cotado poderá variar pois será contado do início do serviço até o fechamento da Ordem de Serviço.					
3	Parecer Técnico:Não inclui reagentes ou peças e não inclui atualização do protocolo de testes, em especial para Reagentes que não estiverem homologados pela Mindray em distribuidor da região.	Serviço Nas instalações do cliente	4	346,50	1.386,00
Obs: Nos equipamentos de 5 partes de diferencial será feita uma análise no momento do conserto para verificar a performance do laser. Item não cotado.					
05.00092 Hora Serviço Mindray - Bioquímica BS -240					
Descrição: O número de horas será o tempo gasto para a realização do serviço; o número de horas cotado poderá variar pois será contado do início do serviço até o fechamento da Ordem de Serviço.					
4	Parecer Técnico:Não inclui reagentes ou peças e não inclui atualização do protocolo de testes, em especial para Kits que não estiverem homologados pela Mindray em distribuidor da região.	Serviço Nas instalações do cliente	4	333,00	1.332,00
Obs: As despesas de viagem são pontuais. Se necessitar retorno será cobrado. Não incluído ajuste no protocolo de teste.					
5	05.00005 km/rodado estrada até 400 km	Deslocamento Geral	240	2,74	657,60
PREVENTIVA - OSMOSE REVERSA PERMUTATION R00420					
6	Descrição: Atenção somente a preventiva não inclui reposição de filtros ou peças	Serviço Nas instalações do cliente	1	920,00	920,00

7	05.00007 Diária com estadia - hotel / alimentação / impostos	Ver item Geral	2	405,00	810,00
---	--	----------------	---	--------	--------

VALOR TOTAL: 9.545,60

Condições Gerais

Dados Comerciais

Data Cotação:	16/09/2022	Setor:	Manutenção - IVD
Responsável:	Filipe Costa	Prazo de Entrega:	3 dias úteis
Condição Pagamento:	Boleto para 25 dias	Validade da Proposta:	Geral
Frete:	Cliente entrega e retira	Local de Execução:	Na empresa MRE3



J.R. EHLKE

DECLARAÇÃO

J.R. Ehlke & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à Av. João Gualberto, 1661 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, na qualidade de distribuidor autorizado com exclusividade na linha de "*Diagnóstico In Vitro-IVD*", da Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.456/0001-87, subsidiária brasileira da Shenzhen Mindray Bio-Medical Electronics Co. Ltda., nomeia e constitui com exclusividade a empresa MRE3 – Soluções Técnicas Ltda., estabelecida à Av. João Gualberto, 1.795 – loja 01 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.520.072/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90921163-84 a prestar serviços de Assistência Técnica, substituição de peças e manutenção dos equipamentos de Análises Clínicas Laboratoriais nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Esta carta tem validade até o dia 31 de dezembro de 2022.

Para clareza, firmamos a presente.

Curitiba, 02 setembro de 2022.

J.R. EHLKE & CIA LTDA.

José Romeu Ehlke

Diretor Comercial

RG nº 6.378.39-0

CPF nº 027.853.159-87

São Paulo/SP, 06 de setembro de 2022.

CARTA DE AUTORIZAÇÃO Nº CAAM-001/2022

Neste ato, **SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS CO. LTD. (Mindray)**, empresa estabelecida à Keji 12nd Road South, Hi-Tech Industrial Park, Shenzhen 518057, Rep. Pop. da China, e **NANJING MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS CO.,LTD.**, empresa estabelecida à 666# ZhengFang Middle Road Jiangning District, Nanjing, Jiangsu 211111, Rep. Pop. da China, e **MR GLOBAL (HK) LIMITED**, empresa estabelecida à Unit Nos.1115-6, bloco 1 11F, Grand Century Place,193 Prince Edward Road West, Mongkok, Kowloon, Hong Kong, todas representadas por sua subsidiária em território brasileiro, **MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 09.058.456/0001-87, localizada à Av. Pompéia, 634, conjunto 406, Vila Pompéia - São Paulo/SP – CEP 05022-000, vem pela presente informar V. Sas e a quem mais possa interessar, certificamos que a empresa **J. R. EHLKE E CIA LTDA**, CNPJ: 76.730.076/0001-34, AV JOAO GUALBERTO, 1661 – JUVES - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-001, é um **DISTRIBUIDOR**, nos termos do Contrato de Distribuição, firmado entre as partes, e encontra-se cadastrado e autorizado a comercializar os produtos Mindray, de nossa linha de negócio de “**DIAGNÓSTICO IN VITRO**” – **IVD**, de uso Humano, dentro do território Nacional, de forma exclusiva no(s) Estado(s): **PARANÁ/PR, SANTA CATARINA/SC, RIO GRANDE DO SUL/RS, RIO DE JANEIRO/RJ, ESPÍRITO SANTO/ES, MINAS GERAIS/MG** (Exceto as Cidades da Região do Triângulo Mineiro), **PERNAMBUCO/PE, PARAÍBA/PB, RIO GRANDE DO NORTE/RN, CEARÁ/CE, PIAUÍ/PI, E MARANHÃO/MA**, estando autorizado a importar, comercializar e prestar assistência técnica e científica, proceder com manutenção corretiva/preventiva, comercializar partes e peças, e ainda prestar treinamento de nossos produtos, assim como, participar em todas as modalidades de licitações, dentro desse(s) território(s).

Nos termos e limites do contrato de Distribuição firmado, o DISTRIBUIDOR está autorizado - sem vínculos ou responsabilidades da Mindray - a contratar representantes, agentes, parceiros ou subdistribuidores que, sob sua supervisão e responsabilidade, poderão atuar, respeitando-se os limites do território concedido bem como as regras impostas ao DISTRIBUIDOR.

Mindray Brasil - Equipamentos Médicos

Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020

Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026

www.mindray.com

SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com

A Mindray reserva o direito de suspender, suprimir ou restringir esta autorização mediante notificação ou alteração no respectivo Contrato de Distribuição.

Em caso de rescisão contratual, esta autorização será suspensa automaticamente

Esta carta terá **validade até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Atenciosamente,

CARMEM
RODRIGUES
PEGGAU E
SILVA:29663142812

Assinado de forma
digital por CARMEM
RODRIGUES PEGGAU E
SILVA:29663142812
Dados: 2022.09.06
14:41:04 -03'00'

**MINDRAY DO BRASIL – COM. E DISTR.
DE EQUIP. MEDICOS LTDA**
CNPJ 09.058.456/0001-87
CARMEM RODRIGUES PEGGAU E SILVA
CPF: 296.631.428-12

SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

19/10/22 09:45

USUARIO: MENDES

DATA EMISSAO : 19Out22 VALORIZACAO : 19Out22 NUMERO : 2022NC427194

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167233 / 00001 - CMDO 5º BDA C BLD

OBSERVACAO

ATD FL Nº 862/2022, MNT CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORAT DO LABORATÓRIO

OUTUBRO, DIEX Nº 295- INSP SAL REG/CH EM/CMDO DA 5ª RM DE 06/10/2022 20

APLICAR O RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171497	0150270001	339039		167505	D8SAFCTECON	9.545,60

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 19Out22 09:39

RECIBO

Recebi o presente Documento.

Ponta Grossa-PR, ____/____/____

RECIBO

Recebi o presente Documento.

Ponta Grossa-PR, 19/10/22

K. SOLEIRA-FEI SUBSTITUTO

RECIBO

Recebi o presente Documento.

Ponta Grossa-PR, ____/____/____

Mário HENRIQUE de Carvalho Pereira - 1ª Ten
Enc St Material Cmd 5ª Bda C Bld



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.520.072/0001-35
Razão Social: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/01/2023
FGTS	Validade:	10/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2022
Receita Municipal	Validade:	24/10/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023